



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ N.º. 06.659.080/0001-78
Rua do Norte, 140 – Centro.
65.430-000 Vargem Grande – MA
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com

O Legislativo mais perto de você

DESPACHO

Ao Sr.,
Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para os servidores e vereadores deste legislativo municipal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

Gestão/Unidade: 0201 Câmara Municipal

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 01 031 0021 0.197 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Vargem Grande/MA, 08 de Junho de 2021.


Maria do Socorro Gatinho Santos
CRC/MA: 004647/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78
Rua do Norte, 140 – Centro.
65.430-000 Vargem Grande – MA
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com

O Legislativo mais perto de você

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para os servidores e vereadores deste legislativo municipal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande/MA, 10 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

GERMANO DE OLIVEIRA BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78
Rua do Norte, 140 – Centro.
65.430-000 Vargem Grande – MA
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com



O Legislativo mais perto de você

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, declaro que as despesas decorrentes da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 646/2018 de 19 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei nº 645/2018 de 19 de dezembro de 2018 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 638/2018 de 15 de agosto de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, no exercício de 2021, à previsão total de Receitas o impacto é de 1,51%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2018 e 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 14 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

GERMANO DE OLIVEIRA BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA